

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5348, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador Vivi da Rádio

Denomina Terminal Rodoviário Urbano
de Passageiros de Taubaté João
Francisco dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Terminal Rodoviário Urbano de Passageiros de Taubaté João Francisco dos Santos o prédio da Rodoviária, localizado na Praça Dr. Barbosa de Oliveira.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Terminal Rodoviário Urbano de Passageiros de Taubaté
“João Francisco dos Santos”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo